



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 06 de Março de 2023

Edição Nº: 498



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ Estado do Paraná

DECRETO N.º 45/2023

EMENTA : Exonera Servidor em cargo efetivo a pedido e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Arapuã, Estado do Paraná, Sr. DEODATO MATIAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 297/2008, de 02 de janeiro de 2.008, e lei 359/2010, de 08 de julho de 2.010;

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado a pedido a partir do dia 02 de Março de 2023, conforme protocolo nº 200/2023 a Sra. Aline Caroba Silva, inscrita no CPF 077.728.619-07 Cargo efetivo de psicóloga,

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapuã, dois dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e três.

DEODATO MATIAS
Prefeito do Município de Arapuã



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

2

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 06 de Março de 2023

Edição Nº: 498



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná.

DECRETO Nº 046/2023

EMENTA: Nomeia Servidor em Cargo efetivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Arapuã, Estado do Paraná, Sr. DEODATO MATIAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei 297/08;

DECRETA

Art. 1º Nomear a partir 06/03/2023, TAINARA KURTEN CARVALHO, portadora do RG nº 10.538.218-9 e inscrita no CPF/MF nº 101.773.689-85, para exercer o cargo de Provimento efetivo de Técnico em enfermagem com 40 horas semanais. Candidato aprovado no concurso de provas e títulos, da Prefeitura Municipal de Arapuã, Estado do Paraná, realizado através do Edital 001/2020.

Art. 2º - O servidor deverá cumprir estágio probatório de três anos, até posterior deliberação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapuã, aos seis dia do mês de Março do ano de dois mil e vinte e três

DEODATO MATIAS
Prefeito do Município de Arapuã



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

3

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Segunda-Feira, 06 de Março de 2023

Edição Nº: 498



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná.

DECRETO Nº 047/2023

EMENTA: Nomeia Servidor em Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Arapua, Estado do Paraná, Sr. DEODATO MATIAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei 297/08;

DECRETA

Art. 1º Nomear a partir 06/03/2023, a Sra. TATIANE PINHEIRO, portadora do RG nº 9.223.355-3 e inscrita no CPF/MF nº 070.982.999-01, para exercer o cargo de Assessor de contabilidade e planejamento – Gabinete do prefeito, simbologia CC 12.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapua, aos seis dia do mês de Março do ano de dois mil e vinte e três

DEODATO MATIAS
Prefeito do Município de Arapua



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

4

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Segunda-Feira, 06 de Março de 2023

Edição Nº: 498



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08 PARA POSSE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

Dispõe sobre a convocação de candidato aprovado em
Concurso Público, regido pelo Edital de abertura nº 01/2022.

O Município de Arapua, através de seu representante legal, Prefeito Deodato Matias, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público aberto pelo Edital 001/2022, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, a comparecer à Sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Presidente Café Filho, nº 1.410, no prazo máximo de 05 **dias uteis**, a contar da publicação deste no órgão oficial do município, para tomar posse ao cargo em que foi aprovado, munido das documentações exigidas pelo edital nº 01/2022, supra indicado, e declaração de bens e valores, consoante exigência prevista no artigo 13 da Lei nº 8.429/92:

NOME	CLASSIF.	CARGO	CARGA HORÁRIA
LARISSA PEREIRA DOS REIS	3º LUGAR	PROFESSORA	20 HORAS SEMANAL

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desistência do candidato, podendo o Município convocar o subsequente, obedecendo a ordem de classificação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapua aos seis dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e três.

DEODATO MATIAS
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

5

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Segunda-Feira, 06 de Março de 2023

Edição Nº: 498



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

REGIMENTO INTERNO DA XIª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPUÃ

Art. 1º – Este regimento interno da XIª Conferência Municipal de Saúde de Arapua – CMS, tem como finalidade definir a organização dos trabalhos, considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Arapua, homologadas pela Resolução nº 02/2023.

Capítulo I

DOS OBJETIVOS DA XIª CMS

Art. 2º – A XIª Conferência Municipal de Saúde de Arapua convocada pelo Decreto Municipal nº 26/2023, presidida pelo Sebastião Huida e coordenada por Márcia Leonardi da Luz Mathias, tem como objetivos:

- I. Impulsionar, reafirmar e buscar a efetividade dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) garantido na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde, na perspectiva do fortalecimento do SUS;
- II. Avaliar o SUS e propor condições de acesso à saúde, ao acolhimento e à qualidade da atenção integral;
- III. Definir diretrizes e prioridades para as políticas de saúde locais, com base nas garantias constitucionais da Seguridade Social, no marco do conceito ampliado e associado aos Direitos Humanos;
- IV. Fortalecer o Controle Social no SUS e garantir formas de participação dos diversos setores da sociedade em todas as etapas da XIª Conferência Municipal de Saúde.

Capítulo II

DA REALIZAÇÃO

Art. 3º – A XIª Conferência Municipal de Saúde de Arapua será realizada dia 21/01/2023 com início as 8:30 e término as 12:00 h no Salão do Centro de Referência de Assistência Social de Arapua.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

6

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Segunda-Feira, 06 de Março de 2023

Edição Nº: 498



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

§ 1º Será assegurada a paridade dos Delegados representantes dos usuários em relação ao conjunto dos Delegados dos demais segmentos – trabalhadores, gestores e prestadores de serviço, conforme a Lei nº. 8.142/90 e a Resolução CNS nº. 453/2012.

§ 2º Como resultado da XIª Conferência Municipal de Saúde, será elaborado Relatório Final destacando-se, entre as diretrizes aprovadas, as que subsidiarão a política municipal de saúde, assim como destaque nas proposições de âmbito estadual e nacional se for o caso.

Art. 4º – A realização da XIª Conferência Municipal de Saúde será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º – O documento orientador da Etapa Municipal poderá ter como base o texto orientador elaborado pela Comissão Organizadora da 17ª Conferência Nacional de Saúde.

Capítulo III

DO TEMA

Art. 6º – Nos termos deste Regimento a XIª Conferência Municipal de Saúde terá como tema central: “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia”, com os seguintes eixos:

- I. O Brasil que temos. O Brasil que queremos;
- II. O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
- III. Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; e
- IV. IV - Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

Capítulo IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º – Os trabalhos da XIª Conferência Municipal de Saúde serão realizados da seguinte forma:

- V. Mesa de abertura com as Autoridades, apresentação do Regimento Interno da XIª Conferência Municipal de Saúde;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

7

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Segunda-Feira, 06 de Março de 2023

Edição Nº: 498



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

VI. Mesas redondas com exposições e debates do Tema Central e dos eixos temáticos; Trabalhos de grupo para aprofundamento das discussões temáticas e elaboração das proposições;

VII. Eleição e homologação das Entidades que irão compor o CMS;

VIII. Eleição e homologação dos Delegados para a Conferência Estadual de Saúde;

IX. Plenária Final de deliberação de diretrizes e moções.

§ 1º Os (as) delegados (as) terão direito a voz e voto;

§ 2º Os Observadores e convidados não terão direito a votar, mas terão direito a voz, exceto na Plenária Final.

Art. 8º – O credenciamento obrigatório dos observadores, convidados e delegados será feito das 08:00 às 09:30 do dia 21/03/2023.

§ 1º – O credenciamento de observadores respeitará o horário acima estabelecido, sendo o mesmo por ordem de chegada e encerrando imediatamente quando atingir o número de vagas disponível de acordo com o regimento.

§ 2º – As informações sobre a XIª Conferência Municipal de Saúde poderão ser obtidas com o Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º – As inscrições dos observadores não poderão exceder a 10% do total dos Delegados.

Art. 9º – As mesas de trabalho que abordam o Tema Central e os eixos temáticos da XIª Conferência Municipal de Saúde serão dirigidas por um (a) coordenador (a) e composta por dois (duas) expositores (as) e dois (duas) debatedores (as), todos (as) indicados (as) pela Comissão Organizadora.

Art. 10º – O (a) expositor(a) em mesa redonda e/ou painel disporá de vinte (20) minutos prorrogáveis por mais dez (10) minutos, para apresentar o tema para o qual foi convidado(a) pela Comissão Organizadora.

Art. 11 – Os debates serão iniciados após as exposições, sendo a palavra franqueada ao plenário, mediante inscrições por entrega de crachá, durante 45 minutos e, cada pessoa inscrita terá três (03) minutos para apresentar suas intervenções, prorrogáveis por mais um (01) minuto.

Art. 12 – Os trabalhos de grupo se desenvolverão em grupos temáticos com o máximo de 20 pessoas, sendo cada grupo contará com um (a) coordenador (a), um



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

8

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 06 de Março de 2023

Edição Nº: 498



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

(a) facilitador (a) e dois (duas) relatores (as), sendo um (a) escolhido (a) pelo grupo, e outro (a) previamente designado pela Comissão Organizadora, visando à organização e sistematização das propostas e conclusões dos grupos;

§ 1º – No ato do credenciamento deverá ser definido o grupo de trabalho de interesse dos (as) delegados (as), tendo como base de orientação para a escolha as informações contidas na programação da XIª Conferência Municipal de Saúde, não sendo permitida mudança posterior.

§ 2º – O preenchimento das vagas de cada grupo será de acordo com a ordem de inscrição até o número máximo estipulado;

§ 4º – Os grupos de trabalho deliberarão sobre o Relatório Consolidado da seguinte forma:

- a) O Relatório Consolidado será lido e votado ao final do grupo de trabalho;
- b) As propostas que obtiverem a maioria dos votos, em cada grupo de trabalho, e forem aprovadas farão parte do Relatório Final da XIª Conferência Municipal de Saúde;
- c) As propostas constantes do Relatório Consolidado não aprovadas nos grupos de trabalho, serão submetidas a votação na Plenária Final, e se aprovadas farão parte do Relatório Final da XIª Conferência Municipal de Saúde;
- d) Na Plenária Final não serão acatadas propostas novas;

§ 5º – O término dos trabalhos de grupos será às 12:00 horas do dia 21 de 03 de 2023.

§ 6º – O documento sistematizado a ser encaminhado para votação na plenária final será elaborado por uma subcomissão de consolidação do Relatório, definidas pela Comissão Organizadora da XIª Conferência Municipal de Saúde;

Art. 13 – A Plenária Final terá como objetivos:

- I. Discutir e aprovar o Relatório Final;
- II. Discutir e aprovar moções;
- III. Homologar os delegados para a Conferência Estadual;
- IV. Homologar as Entidades que irão compor o CMS.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

9

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Segunda-Feira, 06 de Março de 2023

Edição Nº: 498



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Art. 14 – A apreciação e votação das propostas/ diretrizes concernentes ao Temário Central, constantes da consolidação dos relatórios dos grupos de trabalho terão os seguintes encaminhamentos:

- I. A Coordenação da Plenária Final procederá à leitura do Relatório Consolidado, aprovado nos grupos de trabalho, de modo que apenas os pontos de divergência serão identificados à parte, podendo receber destaque, se necessário, para serem apreciados pela Plenária Final;
- II. Após a leitura geral, os pontos não anotados como destaques serão considerados aprovados por unanimidade pela Plenária Final e incluídos no Relatório Final, e, em seguida, serão chamados por ordem, um a um dos destaques para serem apreciados;
- III. Todas as propostas de alterações de texto dos destaques deverão ser apresentadas por escrito à Mesa Coordenadora da Plenária Final;
- IV. Apenas participantes inscritos como Delegados (as) poderão propor destaque e terão, cada um (a), o tempo máximo de três (03) minutos para defesa do seu ponto de vista. O Coordenador da Plenária Final concederá a palavra se necessário a um membro que se apresente para defender posição contrária, tendo o mesmo tempo para defesa de sua proposta;
- V. A aprovação das propostas apresentadas será pela maioria simples dos (as) delegados (as) presentes.
- VI. As questões de ordem ou de encaminhamento serão apresentadas à Coordenação da Plenária Final, que será concedida ou não, de acordo com sua pertinência cabendo recurso ao plenário.
- VII. Iniciado o processo de votação não será permitido questões de ordem ou encaminhamento.

Parágrafo único – A Plenária Final aprovará o Relatório Final da Conferência, devendo expressar o resultado dos debates, bem como conter diretrizes municipais para adoção de políticas de saúde para o quadriênio 2023/2026 e, aprovar as moções de âmbito municipal.

Art. 15 – Encerrada a fase de apreciação do Relatório Final, o (a) Coordenador (a) da Plenária Final procederá a leitura, apreciação e votação de moções.

Art. 16 – Qualquer delegado (a) da XIª Conferência Municipal de Saúde de Arapua poderá apresentar moções, que deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora até às 10:00 h do segundo dia de conferência para serem classificadas por área temática a fim de facilitar o andamento dos trabalhos.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

10

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 06 de Março de 2023

Edição Nº: 498



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Art. 17 – Cada moção deverá ser assinada por no mínimo vinte por cento (20%) dos (as) delegados (as).

§ 1º – Para defesa da moção, um (a) dos (as) propositores (as) disporá de três (03) minutos;

§ 2º – Será facultado a qualquer delegado (a) da XIª Conferência Municipal de Saúde de Arapuã, defender pelo mesmo tempo, ponto de vista contrário à moção, não cabendo modificações no texto.

§ 3º – Após realizada uma defesa a favor e um contra, a moção seguirá imediatamente para votação.

Art. 18 – A aprovação das moções será por maioria simples dos (as) delegados (as) presentes.

Art. 19 – A Plenária Final deverá eleger Delegados que participarão da Conferência Estadual de Saúde, conforme o número de vagas por segmento estabelecidos pela Comissão Organizadora da etapa estadual.

§ 1º – Cada categoria elegerá seus próprios delegados para a Etapa Estadual durante a Plenária Final, antes do encerramento da XIª Conferência Municipal de Saúde de Arapuã, devendo ser incluídos seus nomes completos e segmento que representa no relatório final, além de informado endereço e contatos para o Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

Capítulo V

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 20 – A Comissão Organizadora da XIª Conferência Municipal de Saúde de Arapuã definirá para o desenvolvimento de suas ações a seguinte estrutura:

- I. Presidente – Sebastião Huida
- II. Coordenador Geral – Márcia Leonardi da Luz Matias;
- III. Secretaria Executiva – Priscilla Camacho da Silva
- IV. Relatores - Amanda Tatiana Presa dos Santos/ Bruno Berteloni da Silva
- V. Coordenação de Comunicação, Informação e Divulgação – Jonas Pedro Rocha Melo
- VI. Coordenação de Recursos Materiais: Jéssica Inácio Feliz
- VII. Coordenação de Articulação e Mobilização: Patricia Mariana Castro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

11

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 06 de Março de 2023

Edição Nº: 498



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Parágrafo único – A Comissão Organizadora poderá indicar pessoas e representantes de entidades com contribuição significativa na área, para integrarem as Comissões como apoiadores.

Capítulo VI

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DOS DELEGADOS NATOS

Art. 21 – São Delegados Natos da XIª Conferência Municipal de Saúde todos os Conselheiros titulares e suplentes, empossados no conselho municipal de saúde de Arapua.

§ 1º - Todos os Delegados Natos da Conferência Municipal de Saúde concorrerão de igual modo com todos os demais delegados para a eleição de Delegados para a Etapa Estadual, dentro de seus respectivos segmentos.

Capítulo VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 – O relatório aprovado pela Plenária Final será publicado no Município e divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde, e enviado ao Conselho Estadual de Saúde no prazo pactuado.

Art. 23 – Serão conferidos certificados específicos aos membros participantes da XIª Conferência Municipal de Saúde de Arapua, apenas aos participantes que obtenham no mínimo 75% de frequência de todas as atividades.

Art. 24 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora ou pela Plenária da XIª Conferência Municipal de Saúde de Arapua - Pr.

Capítulo VIII

RECURSOS FINANCEIROS

Art. 25 – As despesas com a organização geral para a realização da Etapa Municipal da XIª Conferência Municipal de Saúde de Arapua correrão à conta da dotação orçamentária consignada pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º – A Secretaria Municipal de Saúde arcará com as despesas de hospedagem, transporte e alimentação dos expositores e com as despesas de alimentação de todos os participantes da Conferência nos dois dias de Evento.

§ 2º – As despesas com o deslocamento dos Delegados eleitos para a Conferência Estadual serão por conta do Município.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

12

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Segunda-Feira, 06 de Março de 2023

Edição Nº: 498



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

§ 3º – As despesas com o deslocamento, caso os delegados enviados à Conferência Estadual sejam eleitos para a Conferência Nacional, serão por conta do município de Arapua, podendo ser pactuado apoio do Governo Estadual e Federal.

Márcia Leonardi da Luz Mathias
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

13

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 06 de Março de 2023

Edição Nº: 498



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, **Deodato Matias**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

- a) Processo nº. 29/2023;
- b) Licitação nº. 15/2023;
- c) Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**;
- d) Data da homologação: **06/03/2023**
- e) Data da Adjudicação: **06/03/2023**
- f) Objeto da Licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR.**
- g) Vencedor: **MARIANO & FROIS LTDA** ;
- h) Valor: **R\$ 16.959,90 (Dezesseis Mil, Novecentos e Cinquenta e Nove Reais e Noventa Centavos)**;

Após, à Contabilidade para formalização, através da Nota de Empenho.

Gabinete do Prefeito, 06/03/2023

Deodato Matias
Prefeito do Município



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

14

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Segunda-Feira, 06 de Março de 2023

Edição Nº: 498



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, **Deodato Matias**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

a) Processo nº. 30/2023;

b) Licitação nº. 16/2023;

c) Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**;

d) Data da homologação: **06/03/2023**

e) Data da Adjudicação: **06/03/2023**

f) Objeto da Licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ÓLEO LUBRIFICANTE, JUNTO AO FORNECEDOR ORIGINAL PARA A REVISÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE 500 HORAS DA MOTONIVELADORA XCMG GR1803 PERTENCENTE A FROTA DO SETOR RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR.**

g) Vencedor: **YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI**;

h) Valor: **R\$ 11.943,00 (Onze Mil, Novecentos e Quarenta e Três Reais)**;

Após, à Contabilidade para formalização, através da Nota de Empenho.

Gabinete do Prefeito, 06/03/2023

Deodato Matias
Prefeito do Município



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

15

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Segunda-Feira, 06 de Março de 2023

Edição Nº: 498



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, **Deodato Matias**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

- a) Processo nº. 31/2023;
- b) Licitação nº. 17/2023;
- c) Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**;
- d) Data da homologação: **06/03/2023**
- e) Data da Adjudicação: **06/03/2023**
- f) Objeto da Licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS (PONTO BIOMÉTRICO, CADEIRAS, PERSIANAS E ARMÁRIOS) DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ-PR.**
- g) Vencedor: **CIAMAQUINAS OFFCCE LTDA -ME**;
- h) Valor: **R\$ 6.830,00 (Seis Mil, Oitocentos e Trinta Reais)**;

Após, à Contabilidade para formalização, através da Nota de Empenho.

Gabinete do Prefeito, 06/03/2023

Deodato Matias
Prefeito do Município



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

16

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Segunda-Feira, 06 de Março de 2023

Edição Nº: 498



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná.

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA DE VAGA EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

Através do Edital de convocação nº 06/2023 foi convocado o candidato para comparecer no Departamento Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arapua, a fim de iniciar o processo de admissão em virtude de Aprovação em Concurso Público nº 001/2022.

No entanto não compareceu ou assinou o termo de desistência de sua vaga o seguinte candidato.

NOME	CPF	CARGO	NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA
Regina Salamaia Soares da Silva	078.588.119-08	Professor	Não compareceu

Portanto, a Administração fica livre para convocar o próximo candidato seguindo a criteriosa ordem de classificação.

Paço Municipal Hélio Mathias, aos seis dias do mês de Março de dois mil e vinte e três.

DEODATO MATIAS
PREFEITO MUNICIPAL